

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMALVAI - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/90

LEI - Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1991 à 1993 e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Amalvai - Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Maio de 1990, aprovou e promulgou a seguinte lei:

1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para aplicação de Capital para o Triênio de 1991 à 1993, relativas aos recursos no âmbito da Lei 5.322/64 (Lei das Finanças Municipais e Tributos e suas alterações, novíssimas e vigentes a um mil) (quatro milhões e novecentos e um reais);

2º - Os recursos previstos para aplicação no Capital no Triênio de 1991 à 1993, serão distribuídos na forma do anexo I, que é parte integrante desta Lei;

3º - A apropriação das despesas de Capital desde Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no Anexo II, integrante desta Lei;

4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão previstas de acordo com o 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, os recursos do Fundo de Capital de Investimentos, em conformidade com o Decreto nº 10.000/64, na forma e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro do exercício de 1991.

Publicada em 20 de Janeiro de 1990

Publicada em 20 de Janeiro de 1990

[Handwritten signature]

Anderson de Souza Rodrigues Simões

Secretário de Administração

[Handwritten signature]

Anderson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal